

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI: 039/2026

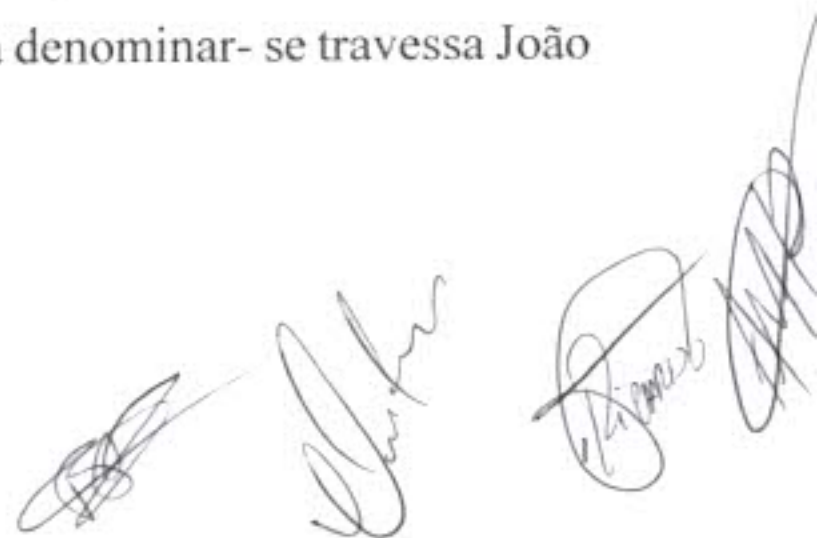
AUTORIA: (a) VEREADORA DAMARES DE SALES.

RELATOR: (a) VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO
DE GOIS.

EMENTA: “ ALTERA A
NOMECLATURA DA TRAVESSA
PROJETADA EM FRENTE A CASA DO
EX-PREFEITO SR. DOMINGOS
XAVIER, PARA TRAVESSA JOÃO GOIS
DO NASCIMENTO, CONHECIDO COMO
JOÃO DE ARLINDO, NA PRAIA DE
PITANGUI.

I-RELATÓRIO

Submete-se á análise desta comissão o projeto de Lei n 039/2026, de autoria do vereador DAMARES DE SALES, que visa alterar a nomenclatura da travessa projetada localizada na praia de Pitangui, em frente à residência do ex-prefeito Sr. Domingos Xavier, passando a denominar- se travessa João de Gois do nascimento.



Art. 1-A proposta justifica-se como homenagem ao cidadão João Gois do Nascimento, conhecido popularmente como “ João de Arlindo. Pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Pitangui.

Art.2- O projeto estabelece ainda o prazo de 30 dias para que o poder executivo promova a divulgação da alteração junto da placa de identificação.

Art.3 - VOTO DO RELATOR

Da constitucionalidade e Legalidade

Nos termos do art.30, I, da constituição federal e art.15.I da Lei orgânica do município de Extremoz, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

A matéria não apresenta vício de iniciativa, pois trata de denominação de via pública competência concorrente ao poder Legislativo.

Art.4- DO MÉRITO:

A homenagem a cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento local é pratica comum e legitima. A alteração não gera despesa obrigatória para executivo, visto que se trata de travessa projetada, e o prazo estabelecido para adequação é razoável.

CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, BOA TECNICA LEGISLATIVA E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 039/2026

É O VOTO.

Extremoz/RN, 26 de junho 2026.



2

Relator: MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GOIS.

Art.5 – PARECER DA COMISSÃO:

A comissão de obras, serviços públicos, agroindústria, e turismo aprova o voto da Relatora MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GOIS. A oposição da assinatura atesta concordância integral com parecer exarado.

ALEXANDRE RAMALHO (Presidente)



MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GOIS (membro relator)



CLEITON DA HABITAÇÃO (MEMBRO)



FABIANO DE SALES FARIAS (MEMBRO)



RICARDO CARIDADE (MEMBRO)



Câmara Municipal de Extremoz/RN 26 de junho de 2026